Órgão Oficial do Município criado pela Lei Nº 240, de 07 de maio de 1969

Diário Oficial

Alagoa Grande, terça feira, 10 de dezembro de 2024. ANO LI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 00006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

CONTRATO Nº 80/2024 – Setor de Contratação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE/PB** E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA PARA A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Alagoa Grande** - Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n - Centro – Alagoa Grande/PB, inscrita no CNPJ nº **08.753.204/0001-05**, neste ato representada pelo Prefeito Antônio da Silva Sobrinho, Brasileiro, casado, residente na Rua José Carlos de Vasconcelos, 178, Cond. Vivendas do Paú, centro, na cidade de Alagoa Grande - PB, portador do RG nº 127.658, 2ª Via SSP/PB e CPF nº 023.166.684-53, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.977/87, localizadana Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande – PB, CEP nº 58.459.500, inscritano CNPJ sob nº **12.671.814/0001-37**, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Reitora, **Professora Celia Regina Diniz, brasileira, divorciada**, portadora da carteira de identidade nº **753320 SSP/PB e inscrito no CPF sob o n.º 451.898.374-53**, residente e domiciliada na Rua Maria de Lourdes Aguiar Loureiro, 549, Apto 104, Bairro Catolé, Campina Grande, CEP: 58.410-488, consoante competência designada pelo Ato Governamental nº 2.936, João Pessoa, 12 de novembro de 2024, celebram pelo presente instrumento, sob a regência da Lei nº 14.133/21 (Art. 75, XV) e suas alterações, sem prejuízo de aplicação, no que couber, de legislação atinente a matéria objetivando a Contratação de instituição pública e sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização de concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura municipal de Alagoa Grande/PB, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00006/2024, nos termos do que dispõem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de instituição pública e sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização de concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura municipal da Alagoa Grande/PB, conforme condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.
1	Contratação de instituição pública e sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização de concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura municipal de Alagoa Grande/PB.	Concurso	1

ITEM	Cargos	Unidade	QUANT.
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Vaga	16
2	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	Vaga	10
3	COVEIRO	Vaga	2
4	COZINHEIRA	Vaga	4
5	ENCANADOR	Vaga	2
6	MERENDEIRA	Vaga	33
7	PEDREIRO	Vaga	5
8	TRABALHADOR BRAÇAL	Vaga	20
9	TRATORISTA	Vaga	2
10	VIGILANTE (ZONA RURAL)	Vaga	15
11	VIGILANTE (ZONA URBANA)	Vaga	15
12	PORTEIRO (SAÚDE)	Vaga	6
13	OPERADOR DE MÁQUINAS	Vaga	3
14	ELETRICISTA	Vaga	3
15	MONITOR DE CRECHE	Vaga	13
16	AGENTE ADMINISTRATIVO	Vaga	27
17	AGENTE ARRECADADOR	Vaga	3
18	MOTORISTA CATEGORIA D	Vaga	10
19	MOTORISTA (CONDUTOR SOCORRISTA)	Vaga	8
20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vaga	14
21	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Vaga	1
22	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Vaga	5
23	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Vaga	12
24	TÉCNICO EM FARMÁCIA	Vaga	2
25	AGENTE DE TRÂNSITO	Vaga	10
26	GUARDA MUNICIPAL	Vaga	10
27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Vaga	8
28	ASSISTENTE SOCIAL	Vaga	3
29	BIOMÉDICO	Vaga	4
30	BIOQUÍMICO	Vaga	1
31	ENFERMEIRO (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	Vaga	8
32	ENFERMEIRO SAMU	Vaga	9
33	ENFERMEIRO PLANTONISTA	Vaga	14
34	FARMACÊUTICO	Vaga	3
35	PEDAGOGO	Vaga	5
36	FISIOTERAPEUTA	Vaga	6
37	FONOAUDIÓLOGO	Vaga	2
38	NUTRICIONISTA	Vaga	1
39	ODONTÓLOGO (PSF)	Vaga	6
40	PROCURADOR MUNICIPAL	Vaga	1
41	PSICÓLOGO	Vaga	2
42	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Vaga	2
43	MÉDICO (PSF)	Vaga	3
44	PSICOPEDAGOGO	Vaga	1
45	PROFESSOR CLASSE A	Vaga	39
46	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Vaga	2
47	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Vaga	2
48	PROFESSOR DE INGLÊS	Vaga	2
49	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Vaga	3
50	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Vaga	2
51	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Vaga	6
	TOTAL DE VAGAS		356

ITEM	Nível de Escolaridade	Unidade	Quantidade
1	Cargos com qualificação de Nível Fundamental.	Vaga	149
2	Cargos com qualificação de Nível Médio/Técnico.	Vaga	110
3	Cargos com qualificação de Nível Superior.	Vaga	70
4	Cargos com qualificação de Nível Superior - Magistério.	Vaga	57
	TOTAL DE VAGAS		356

Nível	Estimativa de Inscrições	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
Fundamental	2123	R$ 75,00	R$ 159.225,00
Médio	2332	R$ 95,00	R$ 221.540,00
Superior	1192	R$ 115,00	R$ 137.080,00
Superior Magistério	1523	R$ 115,00	R$ 175.145,00
TOTAL	7.170	-	R$ 692.990,00

A Estimativa Preliminar Total é equivalente a R$ 692.990,00 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa reais), considerando-se um universo de 7.170 inscrições pagas, conforme quadro anterior. Considerando que a arrecadação estimada é suficiente para cobrir os custos previstos do contrato, a remuneração da proponente dar-se-á através da arrecadação das inscrições. O custo médio, por candidato, considerado nesta Proposta é de R$ 96,68 (noventa e seis reais com sessenta e cinco centavos).

No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, materiais e pagamentos dos técnicos envolvidos na elaboração e execução de todas as etapas do Concurso como: taxas, diárias, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas e outras necessárias, direta e indiretamente, bem como todas as despesas para excelente prestação dos serviços e a perfeita execução de todas as etapas do Concurso.

A atual previsão de arrecadação no presente contrato é de R$ 692.990,00 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa reais) e faria jus ao custo estimado total, desde que o quantitativo de candidatos pagantes seja igual ou superior ao previsto. Caso haja déficit de inscritos e/ou candidatos isentos do pagamento de taxa de inscrição, a contratante deverá arcar com o custo e efetuar o pagamento em favor da proponente na Conta-Corrente 42938-4, na Agência 63-9, Banco do Brasil, convênio 3104641 devendo-se utilizar a seguinte fórmula:

(inscrições estimadas – inscrições efetivadas + inscrições isentas) x Custo unitário

Na hipótese de alguma decisão judicial determinar a reaplicação de qualquer uma das etapas, o valor devido pela contratante será acrescido desses custos, respeitando-se a margem administrativa de 10% em favor da proponente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Concurso Público far-se-á por meio de duas fases, constituída por:

Primeira Fase: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;

Segunda Fase: Prova Prática, para os cargos de Tratorista, Operador de Máquinas, Eletricista, Motorista Categoria D, Motorista (Condutor Socorrista), de caráter eliminatório e classificatório; Prova de Aptidão Física para o cargo de Guarda Municipal, de caráter eliminatório e classificatório; Prova de Títulos, para os cargos do Magistério;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as fases do Concurso Público e a perícia médica serão realizadas na cidade de **Alagoa Grande/PB** e/ou Municípios circunvizinhos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Consiliui parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o Orçamento encaminhado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de dúvida, omissão ou contradição entre as regras estabelecidas em edital ou em seus anexos, ou em comunicados, instruções normativas, ou em qualquer outro instrumento que regulamente o certame, as decisões reparatórias deverão ser discutidas e avençadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, estabelecendo acordo que será ratificado por meio de ofício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: Orçamento de 2024 – Recursos Próprios do Município (Receitas Correntes e Receitas de Capital).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL: Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 75, inciso XV da Lei n.º 14.133/21 por se tratar a CONTRATADA de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos que constituem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se responsabilizará pela composição das bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação devendo a CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O critério de que trata o caput desta cláusula consiste, basicamente, nasegurança e no sigilo da seleção quanto a:

I - Manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantesinternos e externos que integrem as referidas bancas;
II – Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: São obrigações das partes a ser expressamente previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA compromete-se conforme o exposto a seguir a:

1. **Realizar o Concurso Público em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusulaprimeira.**
2. **Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Concurso Público, especialmente os editais dos certames aprovados pela CONTRATANTE.**
3. **Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens.**
4. **Submeter à aprovação da CONTRATANTE todos os editais bem como eventuais retificações.**
5. **Publicar em seu sítio eletrônico todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos referentes ao certame no prazo estabelecido em cronograma de atividades, independente da publicação realizada pela CONTRATANTE.**
6. **Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição no endereço eletrônico informado no Edital Normativo ou em seu sítio eletrônico.**
7. **Responsabilizar-se pelo processo de inscrição via internet.**
8. **Responsabilizar-se pela arrecadação dos Valores das taxas de inscrição, os quais serão efetuados por meio de pagamento de boleto bancário, na Conta-Corrente 42938-4, na Agência 63-9, Banco do Brasil, convênio 3104641.**
9. **Disponibilizar serviço de atendimento aos candidatos, nos termos da proposta de prestação de serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, ou pessoalmente, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame.**
10. **Disponibilizar atendimento à CONTRATANTE por meio da Supervisão de Seleções, que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame.**
11. **Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do Concurso Público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos.**
12. **Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalizaçãoeinterpretação de imagens de documentos a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura.**
13. **Formar e contratar as bancas examinadoras para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação do Concurso Público de sua responsabilidade.**
14. **Elaborar os instrumentos de avaliação.**
15. **Elaborar provas objetivas, de acordo com QUANTITATIVOS DE CARGOS, REQUISITOS E VAGAS, citados anteriormente, compostas por questões de múltipla escolha, com 5 opções de resposta para cada, havendo somente uma opção correta,**
16. **Verificar o preenchimento dos requisitos para homologação do candidato na qualidade de pessoa com deficiência, quais sejam, envio tempestivo da documentação exigida no Edital e idoneidade da mesma, abstendo-se, contudo, de aferir se o candidato tem algum impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.**
17. **Providenciar a cessão de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.**
18. **Providenciar pessoal para segurança e para a aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.**
19. **Coletar as impressões digitais de todos os candidatos na realização dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.**
20. **Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação bem como se responsabilizar pela sua correção.**
21. **Encaminhar o resultado do Concurso Público após a devida análise dos recursos pertinentes às provas objetivas, em listagens e relatórios (salvos na extensão "xls", "csv" ou outra extensão de arquivo a ser definida por acordo entre as partes), via mídia digital ou outro meio eletrônico.**
22. **Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos; subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE, estritamente, em relação às fases de responsabilidade da CONTRATADA na realização do Concurso Público; e responder as que em seu desfavor sejam propostas.**
23. **Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato.**
24. **Encaminhar através de meio eletrônico as folhas de frequência, as folhas de respostas e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame, que ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE.**
25. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.**
26. **Fornecer à CONTRATANTE em tempo hábil os dados necessários para a alimentação do sistema do Tribunal de Contas.**
27. **Entregar o resultado final dos certames à CONTRATANTE.**

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Nº 240, de 07 de maio de 1969

Diário Oficial

Alagoa Grande, terça feira, 10 de dezembro de 2024. ANO LI

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE compromete-se conforme o exposto a seguir a:

1. Fornecer todas as informações necessárias à realização do Concurso Público, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, bem como outras informações relevantes.
2. Articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma.
3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, por meio de representantes devidamente capacitados que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste Contrato.
4. Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, nos meios oficiais de comunicação, de todos os editais e os comunicados referentes ao certame.
5. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA, sob pena ser considerada sem efeito a publicação realizada sem a validação da CONTRATADA.
6. Solicitar informações à CONTRATADA via ofício, endereçado à Comissão Permanente de Concursos – CPCon, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE, as quais serão respondidas em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial.
7. Comunicar-se com a CONTRATADA por meio de ofício, podendo o seu envio ser realizado via endereço eletrônico.
8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços descritos neste contrato dentro das normas estabelecidas.
9. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à CONTRATADA pelos serviços até então realizados.
10. Responsabilizar-se pela organização e realização da perícia, na qual se verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência, nos termos da legislação pertinente, emitindo parecer sobre a compatibilidade do impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial com o cargo.
11. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.
12. Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no contrato.
14. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, após verificada a plena execução do contrato.
15. Fornecer à CONTRATADA atestado de capacidade técnica referente à execução do objeto destecontrato.
16. Homologar o resultado final do Concurso Público.
17. Alimentar, desde a contratação, o sistema do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em relação às informações de todas as etapas do Concurso Público.
18. Fornecer à CONTRATADA insumos e maquinário necessários para execução da Prova Prática.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE: A CONTRATADA se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas etapas/fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente à CONTRATADA, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados descritos neste contrato tendo como valor total estimado de arrecadação, conforme as taxas de inscrição expostas a seguir.

Nível	Estimativa de Inscrições	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
Fundamental	2123	R$ 75,00	R$ 159.225,00
Médio	2332	R$ 95,00	R$ 221.540,00
Superior	1192	R$ 115,00	R$ 137.080,00
Superior Magistério	1523	R$ 115,00	R$ 175.145,00
TOTAL	7.170	-	R$ 692.990,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas será encaminhado até 05 (cinco) dias após o término das inscrições, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no certame, estima-se que o valor global para a presente contrato é de R$ 692.990,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), considerando-se um universo de 7.170 inscrições pagas, conforme quadro acima, atribuindo-se margem administrativa de 10% (dez por cento), conforme orçamento enviado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica definido, para todos os efeitos tributários, que a Paraíba será o local da prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades principais objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços serão desenvolvidas na sede da CONTRATADA, em Campina Grande/PB, tais como: i) a elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento e correção das provas objetiva e discursiva; ii) a elaboração, revisão, composição de editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens; iii) processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Concurso Público; iv) julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos; e v) elaboração dos subsídios necessários às respostas em ações judiciais ajuizadas contra a CONTRATANTE em relação aoConcurso Público.

PARÁGRAFO QUARTO – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pela prestação de serviços de aplicação da Prova Objetiva será recolhido em favor da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande/PB, no Banco do Brasil, AG: 0634-3 C/C: 12.374-9.

PARÁGRAFO QUINTO – A remuneração da CONTRATADA corresponderá ao valor total arrecadado comas inscrições, sendo-lhe assegurada, no mínimo, R$ 692.990,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), sendo este o valor estimado de arrecadação com inscrições.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de o quantitativo de candidatos pagantes se demonstrar inferior ao estimado (7.170 candidatos), a CONTRATANTE deverá pagar o montante correspondente ao produto entre o decréscimo de inscrições e R$ 96,65 (noventa e seis reais com sessenta e cinco centavos), na Conta- Corrente 42938-4, na Agência 63-9, Banco do Brasil, convênio 3104641, em até 30 dias após o encerramento das inscrições.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de houver candidatos isentos, a CONTRATANTE deverá pagar o montante correspondente ao produto entre a quantidade de inscrições isentas e R$ 96,65 (noventa e seis reais com sessenta e cinco centavos), na Conta- Corrente 42938-4, na Agência 63-9, Banco do Brasil, convênio 3104641, em até 30 dias após o encerramento das inscrições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: Este contrato vigorará até o dia 31/12/2025, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB), podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Obedecido ao prazo estipulado no Caput desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo haja a homologação do resultado final do Concurso Público.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser alterado em casos previstos no artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá à CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE estará a cargo de comissão, a ser designada, para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, sujeitará esta às penalidades previstas no parágrafo único do artigo 111 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A multa será de 3% paras inexecução total e de 1,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o valor total do contrato calculado conforme a cláusula sexta deste contrato, considerado o número de inscrições efetivadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data final para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não se aplicam as penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final do certame, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO: A CONTRATADA poderá requerer a revisão dos preços por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, no caso de haver alterações nas características das aplicações, bem como na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual devendo ser aplicada a teoria da imprevisão, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 104, inciso II, § 2º,da Lei n.º 14.133/21, Orientação Normativa AGU nº 22/2009 e artigo 37 inciso XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, no respectivo portal da transparência e no Tribunal de Contas do estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DAS PENALIDADES: Fica estabelecido que os casos de extinção e consequentes penalidades do presente contrato seguirão as hipóteses previstas nos artigos 137, 138, 139, 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base em motivos que não ensejam culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pela CONTRATANTE por razões supervenientes ao presente termo, este deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela CONTRATADA com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscrição dos candidatos, devendo se valer a CONTRATADA do Cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de comarca da Alagoa Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento em obediência ao que dispõe a Lei n.º 14.133/21, e o art. 109 inciso I da Constituição Federal Brasileira de 1988.

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Alagoa Grande – PB, 04 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE-PB
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por CELIA REGINA DINIZ:45169837453 Dados: 2024.12.10 10:47:55 -03'00'

CELIA REGINA DINIZ
Reitora
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB
CNPJ nº 12.671.814/0001-37
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____
CPF:
2. _____
CPF:

DECRETO Nº 86/2024

Regulamenta a Lei nº 1534/2024, que dispõe sobre a cessão de uso de bens imóveis residenciais pertencentes ao Patrimônio Público Municipal pela Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 1534/2024, que dispõe sobre a cessão do direito real de uso de bens imóveis pela Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, e tendo em vista a necessidade de regulamentação para a execução desta Lei, decreta:

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, a cessão de uso de bens imóveis residenciais, conforme previsto na Lei nº 1534/2024, que dispõe sobre o assunto.

Art. 2º. A cessão de uso de imóveis residenciais públicos obedecerá aos seguintes procedimentos e condições:

I - Identificação dos imóveis: Os imóveis a serem concedidos serão identificados e relacionados pela Prefeitura Municipal, e suas plantas e memoriais serão anexadas ao processo de concessão, para fins de clareza e transparência.

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Nº 240, de 07 de maio de 1969

Diário Oficial

Alagoa Grande, terça feira, 10 de dezembro de 2024. ANO LI

II - Critérios de seleção dos concessionários: A seleção dos cessionários será feita conforme os critérios previstos no Art. 2º da Lei nº 1534/2024, mediante análise de documentos comprobatórios da situação de vulnerabilidade social dos interessados, bem como da regularidade de sua residência no Município de Alagoa Grande.

III - O Termo de Cessão de Uso será elaborado conforme as diretrizes estabelecidas no Art. 4º da Lei nº 1534/2024, com a inclusão das informações pertinentes ao imóvel, ao cessionário, ao valor da cessão e às condições estabelecidas, além das cláusulas de rescisão e penalidades.

IV - Formalização do contrato: O Termo de Cessão será assinado entre a Prefeitura Municipal e o cessionário, na presença do responsável pelo Departamento Jurídico Municipal, e uma via será entregue ao cessionário, ficando a outra arquivada na Prefeitura.

Art. 3º. O valor da cessão de uso será calculado de acordo com o estabelecido no Art. 3º da Lei nº 1534/2024, correspondendo a 1/24 (um quarenta e oito avos) do salário mínimo vigente, com as devidas correções monetárias, se necessário.

I - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 5 de cada mês, por meio de boleto bancário, conforme o procedimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

II - O cessionário deverá fornecer dados bancários e outros documentos necessários para a emissão do boleto.

Art. 4º. O prazo máximo para a imissão na posse do imóvel será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, sob pena de revogação da cessão e convocação de novo candidato.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação de documentos que comprovem a manutenção dos requisitos formais para cessão do bem, previstos na Lei nº 1534/2024, bem como neste decreto.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, realizará a fiscalização periódica, ordinária ou extraordinária, verificando o cumprimento das condições deste contrato, bem como a manutenção do imóvel em boas condições de uso e habitabilidade, nos termos do art. 5º, da Lei nº 1534/2024.

I - O cessionário será notificado sobre eventuais irregularidades e será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização das pendências, sob pena de rescisão do contrato, conforme o Art. 6º da Lei nº 1534/2024.

II - Durante a vigência da cessão, o cessionário deverá manter e conservar o imóvel em boas condições, cumprindo todas as normas ambientais e urbanísticas do Município.

Art. 6º. A presente cessão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, desde que o beneficiário continue atendendo aos requisitos estabelecidos na Lei nº 1534/2024, neste Decreto, bem como no Contrato de Cessão competente.

§ 1º. Decorridos 20 (vinte) anos ininterruptos da cessão de uso, o imóvel poderá ser doado ao cessionário, caso este tenha cumprido integralmente as condições estabelecidas na Lei nº 1534/2024, neste Decreto, bem como no Contrato de Cessão Competente.

§ 2º. A doação será formalizada mediante escritura pública e registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Cessão, incluindo a inadimplência no pagamento da cessão, o não atendimento aos requisitos de residência, bem como demais obrigações contratuais previstas no Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel competente, o Município de Alagoa Grande poderá rescindir o contrato e reaver o imóvel, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 1534/2024.

Art. 8º. Os recursos arrecadados com a cessão de uso serão destinados ao custeio de programas habitacionais e de assistência social do Município de Alagoa Grande, nos termos do art. 7º da Lei nº 1534/2024.

Art. 9º. Os demais casos omissos constarão dos Termos de Cessão de Uso de Imóvel Residencial competentes, sem prejuízo de outras normas regulamentares que possam ser editadas e publicadas através de Decreto Regulamentar.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º. Ficam anexadas ao presente Decreto as plantas e memorias dos imóveis residenciais municipais que serão objeto da cessão de uso, nos termos da Lei nº 1534/2024.

Alagoa Grande, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Nº 240, de 07 de maio de 1969

Diário Oficial

Alagoa Grande, terça feira, 10 de dezembro de 2024. ANO LI

Estado da Paraiba
Prefeitura de Alagoa Grande

Antônio da Silva Sobrinho
Prefeito

Carmen Aenetania Marques Pereira
Secretário de Administração

EDIÇÃO
Alícia Lima Cruz de Melo
Secretária Pessoal do Prefeito